

## REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS

Este Regulamento foi elaborado pela Comissão Técnica, no uso de suas atribuições assim designadas pela CBA - Comissão Brasileira de Agility (CBA), órgão constituído pela Confederação Brasileira de Cinofilia (CBKC), tendo por objetivo a melhor representação do Agility brasileiro no cenário internacional.

### Regras Gerais

**Art. 1º** - O presente Regulamento para Participação em Competições Internacionais (“Regulamento”), aplica-se a todas as duplas que representem o Brasil em qualquer competição de Agility realizada em outros países.

**Art. 2º** - A participação em Competições Internacionais no exterior é aberta à todas as duplas, observadas as regras previstas neste Regulamento, desde que:

- i. O país/clube organizador aceite a participação de duplas estrangeiras;
- ii. A dupla possua carteira de trabalho válida junto a CBA;
- iii. A dupla conheça as regras utilizadas no campeonato e no país em que competirá;
- iv. A dupla participe na categoria em que compete no Brasil ou categoria equivalente no país da competição;
- v. A dupla se responsabilize com todos os riscos, custos, documentos e procedimentos necessários para competir em outro país e na competição desejada;
- vi. Se o caso, a dupla cumpra com o que for solicitado pelo Chefe de Equipe ou Delegado, membro designado pela Coordenação da CBA como responsável pela delegação brasileira, para cada competição.

### Da Participação em Provas Locais no Exterior

**Art. 3º** - “Provas Locais no Exterior”: São assim denominados os campeonatos nacionais ou regionais, em que a competição é feita **entre CLUBES ou ESCOLAS e não entre Países**, desde que não possua limite de duplas. (Como exemplos, o Campeonato Argentino ou o Campeonato Bogotano, na Colômbia).

**Art. 4º** - A Comissão Técnica recomenda que as duplas informem antecipadamente à CBA a sua participação em Provas Locais no Exterior, para fins de cômputo dos resultados e excelentes zerados, [os quais deverão ser encaminhados à CBA na forma prevista no Regulamento Geral de Agility.](#)

**Parágrafo Único** - Os resultados obtidos em Provas Locais no Exterior somente serão válidos para mudança de grau desde que a Prova Local no Exterior em que o resultado foi obtido respeite e se enquadre nas regras da FCI e seja julgada por árbitro filiado à FCI. O condutor deverá comunicar o resultado obtido para a CBA, sendo que este resultado deverá ser demonstrado por meio de registro na Carteira de Trabalho, ou outro documento equivalente, ou publicação em *site*, ou sistema oficial da Prova Local no Exterior.

### Da Participação em Provas Internacionais

**Art. 5º** - “Provas Internacionais”: São assim denominados os campeonatos em que a competição é feita **entre Países**.

**Art. 6º** - Para participação em Provas Internacionais, a dupla deve ter o Certificado de Agility da FCI, ou seja, ser uma dupla Grau 2 ou Grau 3, conforme Regulamento Geral da FCI e da CBA, independente do regulamento da competição.

**Parágrafo Único** - Duplas Grau 1 só poderão representar o Brasil em Provas Internacionais caso a Prova Internacional permita e/ou tenha uma competição específica para a categoria (exemplo: Open Grau 1 do Américas e Caribe).

**Art. 7º** - A participação de duplas não homologadas (assim denominadas as duplas cujo cão não possui pedigree CBKC/FCI) está condicionada a permissão da organização da Prova Internacional, (por exemplo: campeonatos Open), de acordo com o respectivo regulamento.

**Art. 8º** - A participação de duplas brasileiras não residentes no Brasil, em Provas Internacionais, está sujeita ao presente regulamento, observado o §1º do Art. 14º nas Provas Internacionais Com Limite de Duplas.

### **Uso do uniforme**

**Art. 9º** - Nas Provas Internacionais [Campeonato Mundial de Agility da FCI \(FCI Agility World Championship - AWC\)](#), [Aberto Europeu de Agility \(Agility European Open - EO\)](#), e [Campeonato Américas & Caribe](#), é obrigatório o uso do uniforme oficial do Brasil, vigente no período da Prova Internacional, conforme definido pela CBA.

### **Da Participação em Provas Internacionais Sem Limite de Duplas**

**Art. 10º** - “Provas Internacionais Sem Limite de Duplas”: São assim denominados os campeonatos em que a competição é feita entre Países e **não há** limite pré-estabelecido de duplas participantes para cada país (por exemplo: Campeonato Américas & Caribe ou o Open Latino Americano).

**Art. 11º** - Caso o campeonato possua competição por equipes, esta poderá ser definida pela Comissão Técnica, objetivando a melhor representatividade do Brasil na competição.

**Art. 12º** - A participação de duplas brasileiras em Provas Internacionais Sem Limite de Duplas deve ser comunicada à CBA e à Comissão Técnica antecipadamente, sendo facultativo à Comissão Técnica realizar a inscrição das duplas ou que cada dupla realize sua própria inscrição.

### **Da Participação em Provas Internacionais Com Limite de Duplas**

**Art. 13º** - “Provas Internacionais Com Limite de Duplas”: São assim denominados os campeonatos em que a competição é feita entre Países e **há** limite pré-estabelecido de duplas participantes para cada país (por exemplo: Agility European Open, World Agility Open).

**Art. 14º** - Caso o número de duplas efetivamente interessadas em participar de Provas Internacionais Com Limite de Duplas exceda o número de vagas destinadas ao Brasil, a CBA e Comissão Técnica poderão definir critérios de escolha/seleção das duplas que representarão o Brasil.

**§1º** - Os condutores brasileiros não residentes no Brasil devem obter a classificação seguindo o mesmo critério estabelecido pela CBA e Comissão Técnica para a Prova Internacional Com Limite de Duplas em questão. Caso existam vagas sobressalentes, a Comissão Técnica poderá, a seu exclusivo critério, permitir a participação da dupla não residente no Brasil.

**§2º** - Caso o número de duplas efetivamente interessadas em participar de Provas Internacionais Com Limite de Duplas seja inferior ao número de vagas disponíveis para o Brasil, as duplas

interessadas poderão participar da Prova Internacional Com Limite de Duplas, desde que observado o estabelecido no presente Regulamento.

**Art. 15º** - Caso o campeonato possua competição por equipes, essa será definida pela Comissão Técnica objetivando a melhor representatividade do Brasil na competição.

**Art. 16º** - A participação de duplas brasileiras em Provas Internacionais Com Limite de Duplas deve ser comunicada à Comissão Técnica antecipadamente, sendo facultativo à Comissão Técnica realizar a inscrição das duplas ou que cada dupla realize sua própria inscrição.

### **Do Campeonato Mundial**

**Art. 17º** - As regras gerais deste Regulamento se aplicam à participação de duplas brasileiras no Campeonato Mundial de Agility da FCI, sendo que a seleção das duplas que representarão o Brasil, tanto na prova individual, quanto por times, será realizada pela Comissão Técnica na forma de regulamento específico.

### **Resoluções finais**

**Art. 18º** - O não cumprimento do presente Regulamento poderá acarretar na aplicação de medidas disciplinares, conforme determinado no Regulamento Geral de Agility e no Código de Ética e Disciplina Cinófilos da CBKC.

**Art. 19º** - A CBA e a Comissão Técnica poderão editar regulamentos específicos para determinadas Competições Internacionais, visando a melhor representatividade do Brasil.

**Art. 20º** - Casos omissos serão decididos pela CBA.

Esse regulamento entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, para os campeonatos da Temporada 2025.

**São Paulo, 01 de janeiro de 2025**

**Coordenação  
Comissão Técnica**